



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

0167

MENSAGEM

Nº

602

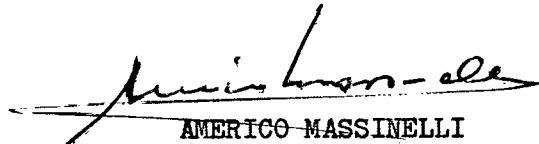
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências,
projeto de Lei, dispondo sobre abertura de crédito suplementar até a importância de Cr\$.155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinado a /
atender os pagamentos dos serviços de calçamentos a serem executados no corrente exercício.

Como se verifica das cópias anexas, a proposta apresentada atinge aproximadamente Cr\$ 400.000,00 a serem pagos em 12 parcelas mensais e consecutivas.

Observa também a inclusa propositura a necessidade de prever verba suficiente no exercício de 1971, para saldar este /
compromisso.

Nesta conformidade espero à aprovação dessa Casa.


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

AMÉRICO MASSINELLI, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO, a quanto o presente Edital vierem ou ôste tiver conhecimento, que se acha aberta na Prefeitura Municipal de Caieiras, Concorrência Pública, para a execução de 40.000 (quatro mil) metros quadrados de pavimentação com paralelepípedos comuns, novos, tipo Prefeitura, assentados sobre colinação de areia de 0,10 cm. e rejuntados com duas mãos de asfalto nas laterais, distante um metro das guias e colocação de guias de granito ou de concreto, medindo 12 cms. de espessura por 35 cms. de altura e um metro de comprimento, reforçadas e rejuntadas com cimento. A pavimentação deverá ser executada obedecendo as seguintes exigências:

- 1º - Fornecimento de paralelos de granito tipo Prefeitura, uniformes, trabalhados / nas faces, de forma retangular, com arestas vivas, podendo a Prefeitura rejeitar os que não satisfizerem as exigências acima.
- 2º - As guias deverão ser do material dos paralelos ou de concreto, uniformes, obedecendo as dimensões pedidas, sujeitas a fiscalização do item 1º.
- 3º - Além do fornecimento total do material e mão de obra para a execução dos serviços, o proponente deverá executar o transporte de terra, caixa e compactuação / do terreno, comprometendo-se a refazer os serviços se o calçamento vier a ceder após a liberação para o trânsito.
- 4º - A quantidade acima apresentada poderá ser ampliada ou reduzida em 30% (trinta por cento) a critério da Prefeitura.
- 5º - A Prefeitura reserva-se o direito de fiscalizar os serviços, bem como o material empregado, podendo pedir a substituição do mesmo e também que se refaça os serviços julgados em desacôrdo com as exigências acima.
- 6º - Todas as taxas, impostos municipais, federais ou estaduais, bem como demais / obrigações que vierem recair sobre os serviços executados, correrão por conta exclusiva do proponente.

-I-

As propostas com o máximo de detalhes, encerradas em envelopes fechados, deverão / ser apresentadas até o dia 4 de Maio de 1970, às 15.00 horas, no edifício onde funciona a Prefeitura Municipal de Caieiras, à Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207, sem / emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e finalmente assinadas, mencionando: a) preço unitário e total do m2 de calçamento, e do ml de guias / de granito ou de concreto; b) prazo de entrega; c) condições de pagamentos em parcelas mensais, não inferior a 12 prestações; d) prazo para validade da proposta não / inferior a 30 dias; e) cronograma dos serviços a serem realizados; f) declaração de que o proponente se sujeita às prescrições d'êste Edital.

-II-

A abertura da concorrência será levada a efeito às 16.00 horas do dia 4 de Maio de 1970.

-III-

A Prefeitura reserva-se o direito de aceitar ou recusar no todo ou em parte qualquer proposta, bem como não será obrigada a aceitar a de menor preço, podendo, outrossim, anular a presente concorrência, sem que a anulação favoreça para os concorrentes direito a qualquer indenização, ainda que por despesas que tenham feito para apresentar a concorrência; por se tratar de resolução interna, também fica a Prefeitura desobrigada a mencionar a causa ou fundamento da anulação.

E, para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital afixado nos lugares de / costume e sua referência publicada no Diário Oficial do Estado.

..... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Abril de 1.970.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura
nesta mesma data.

ANTONIO GASPARI

=RESP. PELO EXPED. DA SECRETARIA=

AMÉRICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

Além das propostas que deverão figurar em invólucro sob nº II, em invólucro separado sob nº I, deverá ser observado o seguinte:

1) - ARTIGO 131 - DECRETO-LEI FEDERAL Nº 200, de 25 de Fevereiro de 1.967.-

ARTIGO 131 - Na habilitação às licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa:

- I - à personalidade jurídica
- II - à capacidade técnica
- III - à idoneidade financeira,

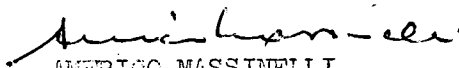
;-;-;-;-;

2) - Caução de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) em dinheiro ou títulos da dívida pública.

3) - Certidão da Junta Comercial da ultima alteração do Contrato Social;
Sômente poderão participar desta concorrência firmas com capital social minimo de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos);
Certidão Negativa do I.N.P.S. com finalidade específica;
Certidão Negativa do Imposto de Renda com finalidade específica;
Certidão do C.R.E.A. da firma e do Engenheiro responsável;
Quitação com o Serviço Militar do Representante legal da firma; se estrangeiro, deverá apresentar o documento legal de permanência no país, (carteira modelo 19;
Apolice de seguros de acidentes no trabalho;
Prova de que o proponente já executou 20.000 (vinte mil) metros quadrados de / calçamento com paralelepípedos;
Prova com documentos atualizados, dos equipamentos que possui para a execução / dos serviços, no minimo:
3 (tres) basculantes;
1 (um) trator 955;
1 (um) trator D7 ou D8;
1 (uma) motoniveladora.

Não serão abertos os envelopes nº II, caso os proponentes, não apresentem no envelope nº I, os documentos acima exigidos.

Caiciras, 13 de Abril de 1.970


AMERICO MASSINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Prefeitura do Município de Caieiras



0165

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 701/70

(18 de Maio de 1.970)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito até a importância de Cr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), a suplementar a seguinte rubrica orçamentária:

28 4.1.1.2.94 -2- Pavimentação, calçamento, guias e sarjetas..... Cr\$ 155.000,00

ARTIGO 2º - O crédito em tela será coberto com os recursos do Saldo Financeiro/ do Exercício Anterior.

ARTIGO 3º - No orçamento de 1971 deverá constar verba necessária ao pagamento / do saldo do compromisso assumido pelo Poder Executivo na contratação dos serviços de calçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Maio de 1.970.-

As Comissões de
Finanças
S. Sessões, 21/5/1970

Justiça e de
Presidência

AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1ª
discussão.
S. Sessões, 21/5/1970
Presidente

Aprovado em 2ª
discussão.
S. Sessões, 26/5/1970
Presidente



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

RECEBIDO
0166
LM
18 MAI 1970

Em 18 de Maio de 1970

Ofício nº 227-70

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de Lei, dispondo sobre abertura de crédito suplementar até a importância de Cr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinado a atender/ os pagamentos dos serviços de calçamentos a serem executados durante o presente/ exercício.

Tenho a honra de renovar à Vossa Excelência, os protestos de minha estima e consideração.

AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor DÉRCIO PASIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

São Paulo, 4 de Maio de 1970

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
CAIEIRAS

Ilmo. Snr. Prefeito
AMÉRICO MASSINELLI

Ref.-EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 172

DE ACÓRDO COM AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS FORNE-
CIDAS POR V. S. REFERENTE AO EDITAL ACIMA E DE NOSSO CONHECI-
MENTO E AOS QUAIS NOS SUBMETEMOS INCONDICIONALMENTE, PARA OS SERVIÇOS
DE CALÇAMENTO, GUIAS E SARGETAS, APRESENTAMOS A JUDICIOSA APRE-
CIAÇÃO DE V. S. A NOSSA

PROPOSTA

PARA CALÇAMENTO

Preço por metro quadrado à vista	NCr\$ 20,00
Para guias de granito e concreto à vista	NCr\$ 12,00
Para guias e sargetas à vista	NCr\$ 20,00
Para condições a prazo: guias	NCr\$ 15,20
Guias e sargetas de concreto	NCr\$ 25,00
Para calçamento	NCr\$ 21,00

Condições a prazo 60% conforme medição e
40% dividir-se-ão na seguinte formalida-
de: 60% à vista e 40% em 11 parcelas i-
guais e mensais.

Validade da proposta 30 dias

Garantia do serviço 90 dias. Quaisquer irregularidades
que surgirem, nossa firma refaz sem qualquer ônus por parte
dessa Prefeitura.

Prazo para início:

Prazo para entrega:

AGUARDANDO SEU JUDICIOSO PRONUNCIAMENTO A
RESPEITO DO ASSUNTO, APRESENTAMOS-LHE NOSSAS RESPEITOSAS

SAUDAÇÕES

TERMINPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA.

Leontina

[Assinatura]

[Assinatura] 622

C R O N O G R A M A

N A T U R E Z A : C A L Ç A M E N T O	D I A S									
	10	30	30	30	30	30	30	200	210	
PREPARAÇÃO DE CAIXA E COMPACTAÇÃO										
CALÇAMENTO, GUIAS E SARGENTAS										
COMPACTAÇÃO										

TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]